



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/08/2023.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.

**Art. 1º** O anexo I da Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008, na parte que trata das categorias funcionais, de Tesoureiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro*

*PADRÃO DE VENCIMENTO: 05*

*I - ATRIBUIÇÕES:*

*a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;*

*b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.*

*II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO*

*a) Recrutamento: concurso público;*

*b) Instrução: superior completo;*

*c) Idade Mínima: 18 anos.*

*III - CONDIÇÕES DE TRABALHO*

*a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;*

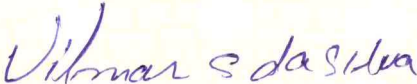
*b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecidos pelo Município.” (NR)*




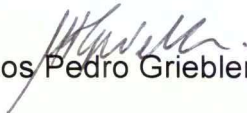
Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Verª. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

  
Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)

  
Ver. Maicon Luz Vicente (Membro)